

Lado esquerdo, confrontando com o Lote 30 .....20,30m

| LOTE 31-A                                       | ÁREA    | 322,21m² |
|-------------------------------------------------|---------|----------|
| Frente para Viela .....                         | 15,688m |          |
| Fundo, confrontando com o Lote 31 .....         | 14,17m  |          |
| Lado direito, confrontando com o Lote 30 .....  | 21,70m  |          |
| Lado esquerdo, confrontando com o Lote 32 ..... | 21,33m  |          |

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº. 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 06 dias do mês de outubro de 2011.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 3235, DE 06 DE OUTUBRO DE 2011.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.442.430-4/2011, de interesse de **CIDERCILADA COSTALIMA**,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o desmembramento e a planta do Lote 04, da Quadra 24, situado à Rua José Teutônio Dias, Setor Criméia Leste, nesta Capital, passando a constituir os lotes 04 e 04-A, com as seguintes características e confrontações:

| LOTE 04                                    | ÁREA   | 290,00m² |
|--------------------------------------------|--------|----------|
| Frente para a Rua José Teutônio Dias ..... | 10,00m |          |
| Fundo, confrontando com o Lote 48 .....    | 10,00m |          |

Lado direito, confrontando com o Lote 04-A .....29,00m  
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 02-50 .....29,00m

| LOTE 04-A                                       | ÁREA   | 290,00m² |
|-------------------------------------------------|--------|----------|
| Frente para a Rua José Teutônio Dias .....      | 10,00m |          |
| Fundo, confrontando com o Lote 48 .....         | 10,00m |          |
| Lado direito, confrontando com o Lote 06 .....  | 29,00m |          |
| Lado esquerdo, confrontando com o Lote 04 ..... | 29,00m |          |

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº. 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 06 dias do mês de outubro de 2011.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 3236, DE 06 DE OUTUBRO DE 2011.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, Lei Municipal n.º 8.206, de 08 de dezembro de 2003, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.415.789-8/2008, de interesse do **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o remanejamento - remembramento - desmembramento e a planta das APM-2, APM-3 e APM-4, situadas às ruas ALV-14, VF-9, ALV-15 e Samir Helou, Setor Alto do Vale, nesta Capital, passando a constituir a APM-2, APM-4, lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7, da Quadra "A" e Área destinada ao sistema viário (Rua ALV-14A), com as seguintes características e